

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021.**

VALIDADE: 12 meses

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, o Exma. Prefeita Municipal, Sra. **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 068/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ALCIDES DE OLIVEIRA SANTOS 73387363672**, localizado na Rua São João, nº 232 no bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Taiobeiras, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 37.067.319/0001-44, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____.____.____-____ e cédula de identidade nº _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
24	ESCOVA DE DENTE TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE	und	10000	2,80	28.000,00	10000	28.000,00	50000	140000,00
25	ESCOVA DE DENTE TAMANHO PEQUENO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE	und	10000	2,90	29.000,00	10000	29.000,00	50000	145000,00
72	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14CM	unid	20	45,80	916,00	20	916,00	100	4580,00
82	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO	litro	5400	3,49	18.846,00	5400	18.846,00	27000	94230,00
142	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
143	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
144	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
145	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
146	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
147	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
148	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
149	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
150	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
151	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
152	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
153	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
154	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
155	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
156	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	unid	10	75,80	758,00	10	758,00	50	3790,00
178	BANDEJA ODONTOLÓGICA 22X17X15CM	unid	50	23,50	1.175,00	50	1.175,00	250	5875,00
182	ULTRASSON JATO DE BICARBONATO CARATERÍSTICAS :FILTRO DE AR DRENAGEM AUTOMÁTICA;	unid	10	1.680,00	16.800,00	10	16.800,00	50	84000,00

	CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXO DE AGUA E PÓ; SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ; ULTRASSOM COM SISTEMA DE PIEZOELÉTRICO; PEÇA DE MAO REMOVÍVEL AUTOLAVÁVEL; RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO; DIMENSÕES PRODUTO 336MMX180MMX89 MM; FREQUÊNCIA 29KHZ								
188	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM PO NÃO CIRURGICA	caixa	2025	39,50	79.987,50	2025	79.987,50	10125	399937,50
189	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COM PO NÃO CIRURGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	2025	39,50	79.987,50	2025	79.987,50	10125	399937,50
190	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM PO NÃO CIRURGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	2025	39,50	79.987,50	2025	79.987,50	10125	399937,50
191	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM PO NÃO CIRURGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	1500	39,50	59.250,00	1500	59.250,00	7500	296250,00
196	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM PÓ COLORIDA(ROSA, VERMELHA, AZUL E LARANJA) TAMANHO PEQUENA(P) LUVA DE PROCEDIMENTO * LÁTEX - BORRACHA NATURAL * AMBIDESTRA. * NÃO ESTÉRIL. * BARREIRA BIOLÓGICA. * MAIOR ESPESSURA. * PUNHO LONGADO. * GRANDE BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PATÓGENOS E SITUAÇÕES DE ALTO RISCO DE CONTAMINAÇÃO. * LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	caixa	250	80,00	20.000,00	250	20.000,00	1250	100000,00
197	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM PÓ COLORIDA(ROSA, VERMELHA, AZUL E LARANJA) TAMANHO MEDIA(M) LUVA DE PROCEDIMENTO * LÁTEX - BORRACHA NATURAL * AMBIDESTRA. * NÃO ESTÉRIL. * BARREIRA BIOLÓGICA. * MAIOR ESPESSURA. * PUNHO LONGADO. * GRANDE BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PATÓGENOS E SITUAÇÕES DE ALTO RISCO DE CONTAMINAÇÃO. * LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	caixa	350	80,00	28.000,00	350	28.000,00	1750	140000,00
198	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM PÓ COLORIDA(ROSA, VERMELHA, AZUL E LARANJA) TAMANHO EXTRA PEQUENA(PP) LUVA DE PROCEDIMENTO * LÁTEX - BORRACHA NATURAL	caixa	250	80,00	20.000,00	250	20.000,00	1250	100000,00

	<ul style="list-style-type: none"> * AMBIDESTRA. * NÃO ESTÉRIL. * BARREIRA BIOLÓGICA. * MAIOR ESPESSURA. * PUNHO ALONGADO. * GRANDE BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PATÓGENOS E SITUAÇÕES DE ALTO RISCO DE CONTAMINAÇÃO. * LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. 								
199	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM PÓ COLORIDA(ROSA, VERMELHA, AZUL E LARANJA) TAMANHO GRANDE(G)</p> <p>LUVA DE PROCEDIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> * LÁTEX - BORRACHA NATURAL * AMBIDESTRA. * NÃO ESTÉRIL. * BARREIRA BIOLÓGICA. * MAIOR ESPESSURA. * PUNHO ALONGADO. * GRANDE BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PATÓGENOS E SITUAÇÕES DE ALTO RISCO DE CONTAMINAÇÃO. * LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. 	caixa	250	80,00	20.000,00	250	20.000,00	1250	100000,00
200	<p>LUVA DE VINIL SEM PO CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P</p>	caixas	100	39,20	3.920,00	100	3.920,00	500	19600,00
201	<p>LUVA DE VINIL SEM PO CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M</p>	caixas	100	39,20	3.920,00	100	3.920,00	500	19600,00
205	<p>TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL(PERSONALIZAÇÃO(LOG O MARCA E TEXTO) SERA ENVIADO APÓS A CONFIRMAÇÃO DA COMPRA) MEDIDAS 40 DE LARGURA X 151 DE ALTURA.</p> <p>MATERIAL: ESTRUTURA EM TUBO DE METALON E BASE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIDO COM PS COM IMPRESSÃO DIGITAL.</p>	unidades	50	350,00	17.500,00	50	17.500,00	250	87500,00
207	<p>PROTETOR SOLAR FPS 60; COM TRIPLA PROTEÇÃO, AJUDA A PROTEGER A PELE DE ELEMENTOS AGRESSORES COMO O SOL, CLORO E A ÁGUA SALGADA DO MAR. OFERECE PROTEÇÃO IMEDIATA UVA + UVB, PROTEGENDO A PELE DE QUEIMADURAS SOLARES DENTRO E FORA D'ÁGUA É TRÊS VEZES MAIS RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR E SEGURO PARA USO EM TODA FAMÍLIA PROTEÇÃO COMPLETA PARA CURTIR A VIDA AO AR LIVRE; UVA + UVB BALANCEADO; RESISTENTE À ÁGUA POR 2 HORAS; HIDRATAÇÃO PROLONGADA; FOTO ESTÁVEL:</p>	unidades	400	22,00	8.800,00	400	8.800,00	2000	44000,00

	MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL								
213	TAPETE SANITIZANTE HIGIENIZANTE TAMANHO 1,30X0,90 SÃO IDEAIS PARA SEREM USADAS EM ÁREAS EXTERNAS, ESSAS OPÇÕES DE TAPETES É PERFEITO PARA ENTRADAS DE AMBIENTES, O TAPETE SANITIZANTE 1,30X0,90CM CONTÉM UM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO QUE PERMITE APLICAR PRODUTOS DE LIMPEZA COMO ÁGUA SANITÁRIA, SEM CORRER O RISCO DE VAZAMENTO .SÃO SUPER LEVES, PRÁTICO E FÁCIL DE UTILIZAR, SENDO ANTIDERRAPANTE QUE ALÉM DE PROTEGER E HIGIENIZAR	unidades	21	190,00	3.990,00	21	3.990,00	105	19950,00
215	MÁSCARA N95 PFF2 DESCÁRTAVEL PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	unid.	500	2,20	1.100,00	500	1.100,00	2500	5500,00
219	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM PO NÃO CIRURGICA (25% RESERVADO PARA MEI, ME OU EPP REFERENTE AO ITEM 188)	caixa	675	39,50	26.662,50	675	26.662,50	3375	133312,50
220	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COM PO NÃO CIRURGICA (25% RESERVADO PARA MEI, ME OU EPP REFERENTE AO ITEM 189)	caixa	675	39,50	26.662,50	675	26.662,50	3375	133312,50
221	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM PO NÃO CIRURGICA (25% RESERVADO PARA MEI, ME OU EPP REFERENTE AO ITEM 190)	caixa	675	39,50	26.662,50	675	26.662,50	3375	133312,50
222	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM PO NÃO CIRURGICA (25% RESERVADO PARA MEI, ME OU EPP REFERENTE AO ITEM 191)	caixa	500	39,50	19.750,00	500	19.750,00	2500	98750,00

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 037/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 037/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 037/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 037/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 037/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 18 de junho de 2021

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

Alcides de Oliveira Santos 73387363672
Beneficiário

Testemunhas:
